



CARTA CONTRATO N° 01/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

1 – CONTRATANTE

A união por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado Bahia – SRA/ME/BA.

2 - CONTRATADA: PARCERIZZI ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 30.657.825/0001-44

3 – OBJETO

Contratação de empresa para acompanhamento e fiscalização dos serviços de reparos e adaptações a serem executados no prédio Sede do Ministério da Economia, Ministério da Saúde e Agência da SRTBA, localizada no Largo dos Aflitos, Galpão localizado no Cabula, por intermédio de Profissional de Engenharia Civil, cujo serviços serão executados através de demandas da SRA/BA. Deverá ser utilizada a tabela SINAPE para cobrança dos honorários, pelo período de 05 (seis) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2021, finalizando em 02 de julho de 2021, ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/ME/BA.

Justifica-se a contratação pela necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços executados, por profissionais da área de engenharia, através de acompanhamento, fiscalização, tendo em vista não constar nos Quadros de Servidores e empregados públicos, servidores com formação em engenharia.

4 - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A contratada deverá entregar um relatório mensal com o andamento das obras pelo período de 5 (cinco) meses.

Os relatórios deverão ser entregues, mensalmente, no Edifício Sede do Ministério da Economia, Av. Jequitaia, s/n. Bairro Comércio, Salvador/BA, na Divisão de Recursos Logísticos - DRL/SRA/ME/BA, 8º andar.

5 – DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas da Dispensa de Licitação foram formalizadas pela emissão de Nota de Empenho e desta Carta-Contrato, que serão comunicados ao adjudicatário.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SRA/ME/BA correspondem ao estabelecido nesta Carta-Contrato e na proposta apresentada.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

A garantia decorrente será aquela prevista no Código do Consumidor.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A Contratada deverá, contados do início da vigência da Carta-Contrato, executar os serviços solicitados, através de demandas da SRA/ME/BA, devendo ser utilizada a tabela SINAPE para cobrança dos serviços.

- Acompanhar e fiscalizar os serviços de reparos e adaptações a serem executados no prédio Sede do Ministério da Economia, Ministério da Saúde e Agência da SRTBA, localizada no Largo dos Aflitos, Galpão localizado no Cabula, por intermédio de Profissional de Engenharia Civil;

- Acompanhar os serviços de Segurança Contra Incêndio no prédio Sede do Ministério da Economia, Ministério da Saúde e Agência da SRTBA, localizada no Largo dos Aflitos, Galpão localizado no Cabula, por intermédio de Profissional de Engenharia Civil;

A contratada deverá entregar um relatório mensal com o andamento dos serviços de reparos e adaptações, obras e segurança contra incêndio.

O acompanhamento deverá ser feito por engenheiro civil e engenheiro especialista em segurança contra incêndio, por 4h, durante 2 dias na semana, totalizando 32 horas mensais, por 5 meses.

Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

Entregar o objeto na forma definida desta Carta-Contrato.

Substituir, às suas expensas, as partes do objeto constantes nesta Carta-Contrato em que se verificarem defeitos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega do serviço;

Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento;

Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

8 - FORMA DE FORNECIMENTO: Os relatórios deverão ser apresentados de acordo com a necessidade da Contratante e proposta apresentada pela empresa.

9 - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da carta-contrato será de 05 (cinco) meses a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

10 - VALOR GLOBAL: R\$32.684,10 (Trinta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), perfazendo o valor mensal de R\$6.536,82 (Seis mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço da presente Carta-Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: - Ministério da Economia; Esfera - Fiscal; Unidade Orçamentária: 25101; Fonte: 0100000000; Programa de Trabalho : 0412221102000001; PTRES: 171701; Plano Interno: S6418UNIDES; Natureza de Despesa: 33.90.39; Serviço de Pessoa Jurídica



12 - DA NOTA DE EMPENHO: Para garantir os recursos necessários à execução desta Carta-Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 6, em 02/02/2021, à conta da Dotação Orçamentária apontada no item 11.

13 - DA ATESTAÇÃO: A atestação do objeto da Carta-Contrato caberá ao DRL/SRA/ME/BA.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa deverá apresentar os relatórios, pela demanda executada, referente ao mês de utilização, ciente de que a liberação dos pagamentos está condicionada a essa apresentação.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/ME/BA, depois do recebimento e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Carta-Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

Antes de liquidação de despesa, a SRA/ME/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e /ou Certidões, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada;

15 - FATURAMENTO: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia- SRA/ME/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56.

16 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17 - DAS PENALIDADES : Caso a empresa não cumpra o estabelecido no item 06, poderá sofrer a sanção de penalidades de advertência e/ou multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado, por dia de atraso no atendimento e na conclusão do serviço.

18 - DA RESCISÃO: Constituem motivos para a rescisão desta Carta-Contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito à SRA/ME/BA, de forma a serem sanadas. A presente Carta-Contrato rege-se pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

20 - VINCULAÇÃO: Esta Carta-Contrato está vinculada a:

- a) Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- b) Dispensa de Licitação/SRA/ME/BA nº 01/2021, constante no processo nº 10580.100001/2021-66;
- c) Proposta da Empresa, firmada e atualizada em 06/01/2021; e
- d) Nota de Empenho nº 06 de 02/02/2021, encaminhada em 03/02/2021.



21 - DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Carta-Contrato, fica eleito o Foro de Salvador, Capital do Estado da Bahia. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi a presente Carta-Contrato lavrada na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia (art. 60 da Lei Nº 8.666/93), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 02 de fevereiro de 2021.

Railton Lopes dos Santos
Railton Lopes dos Santos
p/União
Chefe DRL/SRA/ME/BA

CONTRATANTE

Ana Paula de Carvalho Neves Sales
Ana Paula de Carvalho Neves Sales
Parcerizzi Engenharia e Consultoria Eireli

CONTRATADA

Testemunhas:

1º *Egípcio dos Santos da Silva*
RG [REDACTED]
CPF [REDACTED]

2º *Luciene Bento*
RG [REDACTED]
CPF [REDACTED]